

LIDO EM PLENÁRIO

13-02-2020



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 2.131/2020.

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	27.02.2020
Sessão Nº	04. Ata 04.
Resultado	Unânime
1º Secretário	

Dispõe sobre o Turismo Cultural Histórico nas escolas da Rede Pública no Município

de Monteiro.

Art. 1º - Incentiva, no município de Monteiro, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclases, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico na Cidade.

Parágrafo único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Museu Municipal, Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, Prédio da Prefeitura Municipal, Casario histórico, Teatro Jansen Filho, Colégio Nossa Senhora de Lourdes, casa de Zabé da Loca, casa do Amaro, Sítios e fazendas antigas, entre outros.

Art. 2º - Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de descentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º - O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES

Cajó Menezes

Vereador

Justificativa:

A proposta de realizar visitas educativas pedagógicas aos principais pontos turísticos surgiu a partir de uma necessidade para tornar a escola mais atrativa e disseminar a cultura e o turismo local através do conhecimento de locais que fazem parte da história da cidade. Hoje em dia não é novidade que os alunos querem aulas diversificadas, mas a ideia do Projeto não é promover apenas um passeio cultural e sim pensamos em uma forma de estabelecer conexões com a sala de aula. Durante as visitas, o papel do turismo pedagógico é trazer elementos para que o aluno possa construir suas próprias referências e promover uma série de reflexões.

Portando solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES

Cajó Menezes

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.131/2020.

Dispõe sobre o Turismo Cultural Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de Monteiro.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

II – Voto da relatora

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 18 de fevereiro de 2020.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues
JACIRA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.131/2020

III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Presidente Givalbério Alves Ferreira

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Voto do Membro Sebastião Nunes Neto

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 18 de fevereiro de 2020, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.131/2020
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.131/2020

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2020.

Presidente Givalbério Alves Ferreira

Relatora Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

Membro Sebastião Nunes Neto



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.131/2020

Dispõe sobre o Turismo Cultural Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de Monteiro.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

II – Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 18 de fevereiro de 2020.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.131/2020 III- Parecer da Comissão de Saúde e Educação

Voto da Presidente Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Idervaldo Campos Beliz
Assinatura

RESULTADO

A Comissão de Saúde e Educação, em sessão de 18 de fevereiro de 2020, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.131/2020
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.131/2020

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2020.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues
Presidente Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

Raul Lafayette Formiga Figueiredo
Relator Raul Lafayette Formiga Figueiredo

Idervaldo Campos Beliz
Membro Idervaldo Campos Beliz